



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé, através do seu Serviço de licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste município, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação por empreitada **por preço global**, tipo menor preço, acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em Construção Civil para **Pavimentação Urbana Asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Av. Dr. Silvestre Dias Ferraz, conforme Contrato de Repasse OGU/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CT Nº 1067.866-27, Convênio nº 892527/2019, Proposta nº 032101/2019, com o fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.**

Integram a este Edital, os seguintes Anexos:

- Anexo I = Minuta de Contrato;
- Anexo II = Projetos
- Anexo III = Cronogramas Físico-Financeiro
- Anexo IV = Planilhas de Serviços e Preços
- Anexo V = Memorial Descritivo
- Anexo VI = Modelo de Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- Anexo VII = Modelo de declaração de inidoneidade
- Anexo VIII = Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
- Anexo IX = Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei 123/2006.
- Anexo X = Atestado de Visita Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ABERTURA DOS ENVELOPES DE “HABILITAÇÃO”

Data: 09/11/2020

Horário: às 09:00 horas

Local: Sala do Departamento de Compras e Licitações

Os envelopes contendo as propostas poderão ser abertos imediatamente após a habitação das licitantes, desde que haja uma declaração de desistência de recurso. Na impossibilidade dos licitantes expedirem esta declaração por quaisquer motivos, a Comissão de Licitação dará 05 (cinco) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

para o prazo recursal da habilitação e somente após transcorrer este prazo será marcada uma nova data para abertura das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, registrada no CREA/CAU e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos. **QUE SEJAM CADASTRADAS NA PREFEITURA, EM ATÉ 03 DIAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DESTE PROCESSO.**

PARA EMISSÃO DO CRC, COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- CNDs: Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista, FGTS
- Contrato Social e Documentos do Sócio Administrador da Empresa
- CNPJ

3.2 – Não poderão participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado (procuração).

4.2 – O participante, com poderes de representação poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

4.3 – O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para atender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessário.

4.4 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhada da cédula de identidade ou outro documento de fé pública do representante:

- 4.4.1 – Instrumento público ou procuração;
- 4.4.2 – Instrumento particular de procuração assinado pelo representante da empresa;
- 4.4.3 – Documento de constituição da empresa, quando se tratar de representante legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope contendo a documentação referente à HABILITAÇÃO da licitante deverá ser inteiramente fechado e ser entregue até às 09:00 horas do dia 09/11/2020, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PROCESSO Nº 102/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – A empresa licitante poderá designar um representante legal para realizar a **VISITA TÉCNICA** ao local de execução da Obra, que será acompanhado pelo setor de engenharia de Maria da Fé, conforme documento incluso nos autos, para obtenção do Atestado de Visita Técnica, que poderá ser realizada entre os dias 03 e 06 de novembro, das 09:00 às 11:00h, **mediante agendamento** através do email rivaldoplopes@yahoo.com.br. **A visita técnica será facultativa**

5.3– Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os envelopes na forma descrita no item anterior, contendo os seguintes documentos relacionados nos subitens abaixo:

5.3.1 Habilitação Jurídica

5.3.1.1 - Registro comercial inicial e última alteração; no caso de Empresa individual; ou Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou; Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, devidamente autenticados, ou ainda a cópia acompanhado dos originais para conferências necessárias);

5.3.1.2- Documentos de identidade do sócio administrador da empresa;

5.3.1.3 - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.3.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

5.3.1.5- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da licitante, exarado pela autoridade competente do local da sede da mesma;

5.3.1.6- Comprovante de enquadramento de ME ou EPP (se for o caso).

5.3.1.7 - Registro da Empresa no CREA/CAU.

5.3.1.8 - Atestado de Visita Técnica, emitida pelo Setor de Engenharia, devidamente preenchida e assinada pelo Representante credenciado do setor, comprovando que a Licitante visitou o local da obra ou serviço (se for o caso)

5.3.1.9- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, que comprove a atividade de Construção Civil da empresa licitante, juntamente com 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica ou mais, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva certidão emitida por esse conselho, comprovando que a empresa licitante ou responsável técnico executou obras semelhantes às descritas no objeto do presente Certame;

5.3.1.10- Documentos de Habilitação do Engenheiro/Arquiteto Responsável pela Empresa e que acompanhará a execução da Obra. É indispensável a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico, que deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da licitante, através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha ou Folha do Livro de Registro de Empregados, Contrato Social ou Contrato Particular firmado com a empresa proponente.

5.3.1.12- Comprovante de que o Capital social mínimo registrado não poderá ser inferior a 10% (dez por cento), do valor orçado da obra, dispositivo com base legal no art. 31. §§ 2º e 3º, da lei Federal nº 8.666/93 3 alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.3.1.13- CRC (Certidão de Registro Cadastral) em pleno prazo de validade. Caso haja algum documento vencido o licitante deverá anexá-lo junto com o CRC.

5.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras da empresa licitante, do último exercício social já exigíveis, ou seja 2018, apresentados na forma da lei, demonstrando que o Índice de Liquidez Corrente seja $>$ ou $=$ a 1,0 (um inteiro), o Índice de Liquidez Geral seja $>$ ou $=$ a 1,0 (um inteiro) e que o Índice de Endividamento Geral seja $<$ ou $=$ a 0,50 (cinquenta centésimos), obedecendo a seguinte forma:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

5.4- Documentação Complementar

5.4.1 - Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo VII e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

5.4.2 - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.4.3 - Disposições Gerais da Habilitação

5.4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada, por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

5.4.6. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

5.4.7. O objeto constante do ato constitutivo da Empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.4.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante com o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

5.4.9. A ausência de qualquer dos documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROPOSTAS

6.1 – As propostas deverão ser digitadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

lacrado, e deverá ser entregue até às 09:00 horas do dia 09/11/2020, contendo, em sua parte externa, além da razão social e o endereço da empresa, os seguintes dizeres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ PROCESSO Nº 102/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020 PROPOSTA DE PREÇOS

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados endereçados na forma descrita no item anterior, contendo:

- a-) – Nome e endereço da proponente;
- b-) – Preço **por trecho e GLOBAL DO OBJETO LICITADO**, de acordo com as especificações contidas no projeto básico, Planilhas e cronograma físico-financeiro, anexo a este Edital, Conforme especificado nos anexos, incluindo valores como frete, impostos, fornecimento de materiais de construção, ferramentas e etc.
- c-) O prazo de entrega da obra, que não poderá ultrapassar o estipulado no Anexo I Contrato, estipulado em Planilha e Cronograma Físico-Financeiro, que faz parte integrante deste Edital.
- d-) A Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.
- e-) A execução da obra, do início ao fim, será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal, através do Setor Municipal de Engenharia, pelo Sr. Engenheiro Municipal Rovani Marchetti Cardoso e Rivaldo Lopes Pereira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO JULGAMENTO

- 7.1 – No local, data e horário indicado no preâmbulo para abertura desta licitação, as licitantes que fizerem representadas, apresentarão os documentos de credenciamento.
- 7.2 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada na CLÁUSULA QUINTA deste Edital ou o apresentarem com vício, bem como as que não atenderem a quaisquer requisitos exigidos para a habilitação.
- 7.3 – Havendo manifestação para interposição de recursos, serão suspensos os trabalhos, abrindo-se prazo legal para recurso que será contado a partir do dia seguinte ao da abertura.
- 7.4 – Serão restituídos, contra recibo, às licitantes inabilitadas o envelope “PROPOSTA” lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação ou que tenha ocorrido o prazo recursal.
- 7.5 – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 7.6 – Não havendo impedimento, a Comissão de Licitação, procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas.
- 7.7 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo em razão de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão.
- 7.8 – Serão desclassificadas as propostas que:
 - a – Não atendam às exigências deste Edital e Anexos ou imponham condições;
 - b – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c – Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
 - d – As propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

7.9 – Atendidas às condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, o julgamento das propostas será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo classificada em 1º lugar a proposta considerada mais vantajosa para a Administração e, em ordem subsequente, as demais.

7.10 – Em caso de empate adotar-se-á o critério estabelecido no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11 – O resultado do julgamento das propostas será anunciado pela Comissão, na mesma sessão.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO/DO PREÇO

A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e que o custo previsto da Obra a ser licitada, a preços desta data, é da ordem de R\$ 286.800,03 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos reais e três centavos). As despesas em causa, classificam-se na seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.11.00.26.782.0042.1.0056 – Calçamento e Pavimentação de Ruas e Avenidas

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO/FORNECIMENTO

a) Prazo de entrega do objeto licitado: A Obra deverá executada e entregue, de acordo com as especificações contidas nos projetos, planilhas, e cronogramas e demais anexos que acompanham e fazem parte deste Edital, ou seja, em 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento.

b) Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado em conformidade com o cronograma físico financeiro após a medição e execução da obra, mediante apresentação da Nota fiscal correspondente, aprovada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa do adjudicatário em entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, nos projetos, planilhas e cronogramas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a uma multa de 30% sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Aplicam-se a essa licitação os dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação complementar vigente.

11.2 – Torna-se implícito que as licitantes ao apresentarem suas propostas concordam, integralmente, com os termos desta Tomada de Preço e as demais instruções que o integram.

11.3 – A Obra será recebida e aceita após sumária inspeção realizada pelo órgão técnico da Prefeitura de Maria da Fé (Setor de Engenharia), podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

11.4 – A Empresa licitante vencedora deverá ainda:

a) Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo Município na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

b) Fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar plena execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

c) Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente;

d) Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito técnico estiver prejudicando a perfeita execução dos serviços;

e) Dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção, isolamento e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios para a execução destes serviços;

f) Fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro (44) horas de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário, além da carga horária semanal, nos dias de sábados, domingos e feriados, serem pagos como hora extras por conta exclusiva da empresa vencedora;

g) Refazer, sem qualquer ônus ao Município, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do Município, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão de obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização.

h) Para a perfeita execução do objeto do presente certame, fa-ze necessário o acompanhamento de um engenheiro habilitado para este serviço, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os serviços

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maria da Fé ou por e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

Maria da Fé, 19 de outubro de 2020.

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras para a execução de Pavimentação Asfáltica, entre à Prefeitura Municipal de Maria da Fé, e a empresa _____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **Patricia Santos de Almeida Bernardo**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-8.967.676 SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato legalmente representada pelo seu sócio/administrador Sr. _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviço de Obras, por empreitada por preço global, tipo menor preço por global, para execução de Obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, com fornecimento de materiais e mão de obra, em decorrência do Processo Licitatório nº 102/2020, Tomada de Preços 008/2020, homologado em ____ de _____ de 2020, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em Construção Civil para Pavimentação Urbana Asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Av. Dr. Silvestre Dias Ferraz, conforme Contrato de Repasse OGU/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CT Nº 1067.866-27, Convênio nº 892527/2019, Proposta nº 032101/2019, com o fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como, materiais de construção e maquinários (se for o caso), tudo de conformidade com o Projeto Básico com seus detalhes, seguindo todas as Planilhas de Custos e Cronograma Físicos Financeiros, em anexo, que fazem parte integrante do Processo Licitatório em causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço da obra, objeto do presente contrato, é de R\$ _____ (), com todas as especificações contidas nos Anexos, ou seja, Projetos, Planilhas, Cronogramas Físico-Financeiros, do Edital do Processo Licitatório nº 102/2020, Tomada de Preços nº 008/2020, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado em conformidade com o cronograma físico financeiro, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e medição de execução da obra, aprovada pelo Departamento de Engenharia, em até 10 (dez) dias.
- c) A última parcela só será paga após a entrega da obra mediante apresentação da CND do INSS e o CRF do FGTS.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a obra a qualquer tempo.

II – São Direitos da CONTRATADA:

Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Publicar o extrato do contrato;
- b) Emitir o Alvará de Licença para Construção, após registro e aprovação dos respectivos projetos nos órgãos competentes;
- c) Emitir o Certificado de Conclusão de Obra no término da obra, após sumária inspeção e recebimento por parte da CONTRATADA o Certificado de encerramento da matrícula junto ao INSS, da Obra objeto desse Contrato.

II – São obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado;
- f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Efetuar a proteção da obra com tapume onde houver necessidade;
- h) Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa à obra, onde deverá constar o nome e o nº da carteira junto ao CREA/CAU, do Engenheiro Civil ou Arquiteto na gerência dos serviços;
- i) Registrar a obra no CREA/CAU;
- j) Matricular a obra junto ao INSS (CEI) e encerrar a Matrícula na conclusão da obra, apresentando tal documento comprobatório à CONTRATANTE, assim como apresentar mensalmente a GFIP da Obra juntamente com a CEI, sob pena de indeferimento do pagamento das parcelas.
- l) Registrar os projetos nesta Prefeitura, para obtenção do Alvará da obra;
- m) Manter à frente dos serviços na obra um ENGENHEIRO/ARQUITETO responsável que deverá visitar a obra diariamente, e efetuar relatório de visita.
- n) Seguir, rigorosamente, o solicitado nos anexos e nos projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em ____ de novembro de 2020 e término em ____ de março de 2021. Sendo que o prazo para a execução da obra é de 30 (trinta) dias após a ordem de serviço, de acordo com o cronograma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
4.4.90.51.00.2.11.00.26.782.0042.1.0056 – Calçamento e Pavimentação de Ruas e Avenidas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, ____ de _____ de 2020.

Prefeitura Mun. de Maria da Fé
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº _____/20__

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante:
Razão Social e Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura de Municipal de Maria da Fé
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº _____/20__

Eu, ___(nome)___, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, cep, ocupando o cargo de, na entidade, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante:
Razão Social e Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº _____/20__

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante:
Razão Social e Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À

Prefeitura de Municipal de Maria da Fé
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº _____/20__

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante:
Razão Social e Carimbo do previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO X MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços n.º _____/20__

Declaro, para efeito do que dispõe o inciso III, do art. 30, da Lei 8666/93, com suas alterações, que a empresa _____, por intermédio do seu representante Sr(a) _____, CPF/MF n.º _____, RG n.º _____, realizou Visita Técnica para tomar detalhado conhecimento das condições físicas, características e outras informações do local, tendo verificado in loco o grau de complexidade dos trabalhos, as condições técnicas e ambientais, a melhor forma para a preservação do patrimônio, etc., e, assim, declara que avaliou as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame, e, ainda, que obteve os esclarecimentos necessários para a elaboração responsável da proposta comercial e para a correta execução do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante:
Razão Social e Carimbo do previstas neste Edital